



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE, NA PLATAFORMA e-SUS PEC, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, UNIFICAÇÃO DE BASE DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 242.598,83 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: Não

PREGOEIRO: Valdemir Silvério Botelho de Oliveira, Portaria nº 481/2025

EQUIPE DE APOIO: Maria Cristina Alves dos Santos e Marielle Leite Silveira, Portaria nº 481/2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
(Processo Administrativo nº 148/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do artigo 28, Inciso I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para a Locação e Licenciamento de Uso de Software de Gestão da Saúde, na Plataforma e-SUS PEC, do Ministério da Saúde do Governo Federal, compreendendo serviços de instalação, implantação, conversão, unificação de base de dados, manutenção, treinamento e capacitação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.301.0105.2028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 309



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem credenciadas no Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

3.2. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar desta licitação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, por meio do telefone (034) 2512-6500 e/ou (34) 3014-6633 e pelo site <https://licitanet.com.br/>.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.2. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de total responsabilidade do licitante conferir os seus dados cadastrados no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou



de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial com o valor do seu preço, até a data e hora marcada, conforme este edital, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, pelo site: <https://licitanet.com.br/>.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar e assinar uma Declaração unificada, disponibilizada pela plataforma, que:

- a) Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

g) Que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico (chat) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total (em moeda corrente nacional);

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação dos Itens que compõem o lote do Termo de Referência.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivo por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, pelo site <https://licitanet.com.br/>, na data e horário indicado neste Edital.

6.2. O/A Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez) reais**.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante deverá solicitar ao/à pregoeiro(a) via chat a exclusão do seu último lance.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**QUANDO HOVER**), uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;



c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. Tratando-se de licitação em **lote**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência e na tabela a seguir:

Lote 1 – Software de Gestão de Saúde						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd. Atual	Valor Un.	Valor Total
1	010.006.034	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL	Mês	12	R\$ 11.821,17	R\$ 141.854,04
2	010.002.021	Serviços de implantação, conversão, unificação de base de dados e treinamento técnico	Serviço	1	R\$ 13.904,79	R\$ 13.904,79
3	010.002.020	Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós-implantação, além de desenvolvimento de novos artefatos, relatórios, rotinas, etc.	Horas	500	R\$ 173,68	R\$ 86.840,00
VALOR TOTAL D LOTE0					R\$ 242. 598,83	

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.28. O/A pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7. deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;



- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo **de 24 (vinte quatro) horas**, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a inexequibilidade da proposta, conforme diligência do(a) Pregoeiro(a).

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Será realizada prova de conceito para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante atende às especificações necessárias para a prestação dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO I do Termo de Referência.

8.2. O Licitante mais bem classificado deverá se submeter à Prova de Conceito, conforme descrição no Termo de Referência, e ser aprovado para que não seja desclassificado. A Prova de Conceito deve ocorrer após a Fase de lances.

8.3. Concluída a fase de lances no procedimento licitatório, o processo será suspenso e a licitante melhor qualificada deverá apresentar o software à Comissão Especial de Avaliação, a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis. Os sistemas ofertados deverão atender as especificações e requisitos técnicos mínimos previstos, conforme **Anexo I do Termo de Referência – Prova de Conceito**.



8.4. A apresentação do software deverá ser efetuada logo após a fase de lances, de forma sempre presencial, sendo convocada em primeiro lugar a empresa melhor classificada, munida de equipamento próprio para a apresentação, a exemplo: notebook, tablet, etc., com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de simulação, slides, ou que não seja utilizando o software ofertado.

8.5. A Prova de Conceito deverá ser iniciada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), a qual ocorrerá em sessão pública, por meio de chat, ocasião em que serão disponibilizados a data, o local e o horário da realização, que ocorrerá de forma presencial, facultada a participação de todos os interessados, na condição de ouvintes.

8.6. A análise do software não será sigilosa, contudo deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

8.7. A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** dos serviços elencados no **Anexo I do Termo de Referência – Prova de Conceito**, devendo, ainda, apresentar obrigatoriamente as simulações constantes do referido Anexo.

8.8. O quadro de demonstração dos requisitos técnicos segue no Anexo II **do Termo de Referência – Laudo de Análise da Demonstração de Apresentação dos Softwares**, tendo a licitante a obrigatoriedade de atender 95% dos itens nele relacionados.

8.9. Da forma de apuração final:

Quantidade de itens julgados		100%
Quantidade de itens atendidos		
Quantidade de itens não atendidos		

8.10. Fórmula de julgamento: Quantidade de itens julgados /Quantidade de itens atendidos * 100 = o valor deve ser maior ou igual a 95%.



8.11. Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares, (ANEXO II) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à fase de habilitação, o licitante será adjudicado ao objeto do certame. Os itens que não foram apresentados deverão ser implementados no software no período de 60 dias.

8.13. Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa detentora do melhor lance, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a **segunda licitante com o menor preço**, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, **até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



9.5. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal: **LICITANET – Licitações Eletrônicas** - <https://licitanet.com.br/>.

9.6. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7.8. As certidões acima elencadas, que não possuem expressamente prazo de validade, serão consideradas **válidas por 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

9.8. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.9. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.9.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Licenciamento de software de gestão da saúde e suporte de técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal.	Mensal	6
Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós implantação, desenvolvimento de novos artefatos, relatórios, rotinas, etc.	Horas	250

9.9.5. A documentação apresentada deverá comprovar que os profissionais designados para a execução do serviço possuem experiência e capacidade técnica compatível com as exigências do contrato, garantindo a execução eficiente das atividades relacionadas ao software e suporte especializado na plataforma e-SUS PEC.

9.9.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.9.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10. **DECLARAÇÕES:**

9.10.1. Apresentar a declaração unificada, será verificada ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital, ou modelo do sistema **LICITANET**.

9.10.2. A empresa que tenha utilizado de algum benefício referente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), deverá apresentar a declaração conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital, devendo ser inserida junto a com a documentação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei



expressamente o exigir. Que poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a), observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>. **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, e no Portal da Transparência do Município: <https://www.bataguassu.ms.gov.br>, link: **licitações**.

11.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o/a Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, consoante minuta que constitui o **ANEXO III** deste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

12.3.1. Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

12.3.2. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou

12.3.3. Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2, 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



12.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12.8. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal e gestor de contrato é a estabelecida no **Termo de Referência – Anexo II** deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>. **LICITANET – Licitações Eletrônicas.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo(a) Pregoeiro(a) para outro dia e horário, que será divulgado na plataforma que ocorrerá o certame.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: <https://licitanet.com.br/> e no **Portal da Transparência do Município**: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, no link: Transparência, **licitações**.

15.10. Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/bataguassu>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO V – Declaração Contendo Informações para fins de assinatura do Contrato
- ANEXO VI – Declaração para ME/EPP

Bataguassu/MS, 08 de setembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da Empresa)

Processo Administrativo nº 148/2025

Pregão Eletrônico nº 041/2025

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

C/C:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Locação e Licenciamento de Uso de Software de Gestão da Saúde, na Plataforma e-SUS PEC, do Ministério da Saúde do Governo Federal, compreendendo serviços de instalação, implantação, conversão, unificação de base de dados, manutenção, treinamento e capacitação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote 1 – Software de Gestão de Saúde						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd. Atual	Valor Un.	Valor Total
1	010.006.034	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.	Mês	12	R\$	R\$
2	010.002.021	Serviços de implantação, conversão, unificação de base de dados e treinamento técnico.	Serviço	1	R\$	R\$
3	010.002.020	Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós-implantação, além de desenvolvimento de novos artefatos, relatórios, rotinas, etc.	Horas	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	



Valor Total dos itens: R\$ _____(.....)

Prazo da proposta não inferior: **60 (sessenta) dias.**

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A instalação do software de gestão da saúde e-SUS PEC deverá ser realizada pela empresa vencedora da licitação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A instalação do software será realizada no servidor em nuvem, que será configurado de acordo com as exigências de capacidade e segurança, garantindo o funcionamento adequado do sistema.

Os Softwares serão instalados nos endereços constantes no item 5.3. do Termo de Referência.

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO, que os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações constantes no Edital, Termo de Referência.

**CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC, do Ministério da Saúde do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Lote 1 – Software de Gestão de Saúde						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd. Atual	Valor Un. Estimativa	Valor Total Estimativa
1	010.006.034	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL	Mês	12	R\$ 11.821,17	R\$ 141.854,04
2	010.002.021	Serviços de implantação, conversão, unificação de base de dados e treinamento técnico	Serviço	1	R\$ 13.904,79	R\$ 13.904,79
3	010.002.020	Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós-implantação, além de desenvolvimento de novos artefatos, relatórios, rotinas, etc.	Horas	500	R\$ 173,68	R\$ 86.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 242. 598,83	

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.



Do Prazo de Vigência da Contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC é fundamental para a modernização e aprimoramento da gestão da saúde pública no município de Bataguassu/MS. A informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) possibilitará uma administração mais eficiente dos atendimentos à população, por meio de um sistema que facilita o registro de dados, a organização dos fluxos de trabalho e a comunicação integrada entre os profissionais de saúde.

2.2. O problema a ser enfrentado é a falta de um sistema integrado e eficaz para o controle dos atendimentos e das informações de saúde no município. A falta de um software especializado compromete o acompanhamento dos tratamentos, a gestão dos medicamentos, a tomada de decisões administrativas e clínicas, além de dificultar a comunicação e o compartilhamento de informações entre os diversos setores da saúde municipal. O licenciamento da plataforma e-SUS PEC tem por finalidade suprir essas deficiências, oferecendo uma solução tecnológica moderna, alinhada às exigências do Ministério da Saúde, que qualifica e integra os dados da Atenção Primária à Saúde (APS) de forma eficiente e segura.

2.3. A implantação do sistema visa assegurar a melhoria da qualidade do atendimento à população, otimizar os processos administrativos nas UBS, reduzir custos operacionais e ampliar a transparência na gestão pública da saúde. Ademais, proporcionará aos profissionais de saúde acesso rápido e preciso às informações dos pacientes, contribuindo para decisões clínicas mais assertivas e para o acompanhamento eficaz dos atendimentos.



2.4. Adicionalmente, a contratação do licenciamento e do suporte técnico especializado assegura o cumprimento das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a utilização de sistemas informatizados para controle e registro de dados no setor público da saúde. A plataforma e-SUS PEC, além de oferecer maior controle e confiabilidade das informações, permite a integração com outros sistemas oficiais, garantindo a segurança e a conformidade legal dos dados.

2.5. Assim, esta contratação não apenas atende às diretrizes do Ministério da Saúde, mas se revela imprescindível para o fortalecimento da gestão da saúde municipal, a qualificação das Unidades Básicas de Saúde e a promoção de um atendimento público mais eficiente, transparente e humanizado para a população de Bataguassu/MS.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a gestão da saúde em Bataguassu/MS envolve a contratação do licenciamento do software de gestão da saúde e-SUS PEC e o suporte técnico especializado, com o objetivo de informatizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. O sistema e-SUS PEC, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, visa qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da integração e organização das informações dos pacientes, controle dos atendimentos, medicamentos, procedimentos realizados e outras funcionalidades essenciais para a gestão eficiente da saúde pública.

3.2. A plataforma permitirá o controle integrado e eficiente das informações de saúde, desde o agendamento de consultas até o acompanhamento de tratamentos e a gestão de medicamentos. Além disso, o sistema facilita a comunicação entre os profissionais de saúde, proporcionando um fluxo rápido, seguro e transparente de informações, fundamental para a gestão pública eficaz.

3.3. A solução também inclui o treinamento das equipes de saúde, capacitando os profissionais para o uso adequado da plataforma e garantindo que todos os usuários possam operar o sistema de maneira eficiente. O treinamento será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os usuários do software a serem capacitados.



3.4. Quanto à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, assegurando a operação ininterrupta do sistema. O suporte será disponibilizado por meio de uma central de atendimento, com canais de contato como telefone, WhatsApp e chat interativo, garantindo uma rápida resolução de qualquer problema operacional ou técnico. A manutenção incluirá correções de falhas no funcionamento do sistema e ajustes necessários devido a mudanças na legislação, com essas atualizações sendo realizadas sem custos adicionais para o município.

3.5. Além disso, a empresa contratada se comprometerá a fornecer atualizações regulares do sistema, garantindo que a plataforma esteja sempre alinhada às últimas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, conforme as exigências legais. Essas atualizações podem incluir a implementação de novos recursos, ajustes em funcionalidades existentes e adaptações às mudanças na legislação federal.

3.6. Por fim, a solução proposta assegura que o município de Bataguassu/MS contará com um sistema seguro, eficiente e alinhado às diretrizes do SUS. A infraestrutura necessária para a manutenção segura dos dados e para adaptação a futuras exigências do sistema nacional de saúde estará contemplada. A empresa contratada será responsável por garantir que o sistema opere com alta disponibilidade, minimizando qualquer interrupção no acesso à plataforma e assegurando a continuidade dos atendimentos à população.

3.7. Considerando que o objeto da contratação não envolve alta complexidade técnica e não é de grande vulto, a participação de consórcios não será necessária. A contratação será realizada com uma empresa única, simplificando a gestão e garantindo maior competitividade e eficiência, sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Contratante

4.1. A contratante será responsável pela execução, fiscalização e supervisão do contrato.



4.2. A Contratante será responsável por garantir que os serviços contratados sejam prestados conforme as especificações técnicas, dentro dos prazos estipulados e conforme as exigências do Ministério da Saúde.

4.3. A Contratante ficará encarregada da fiscalização da implementação do sistema, da análise e aprovação dos relatórios, bem como da execução de todo o processo de implantação e treinamento das equipes de saúde do município.

4.4. A contratante fornecerá o ambiente necessário para a instalação e operação do sistema, incluindo, quando necessário, a infraestrutura física (como dispositivos de acesso).

Da contratada

4.5. A contratada deverá ser uma empresa especializada no fornecimento de software de gestão da saúde com licenciamento e suporte técnico especializado para a plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde.

4.6. A contratada deverá comprovar experiência na implementação e manutenção de sistemas de gestão de saúde, especialmente em sistemas integrados ao e-SUS PEC.

4.7. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua do sistema durante a vigência do contrato e fornece o suporte técnico especializado durante o período de utilização da plataforma.

4.8. A empresa contratada deve apresentar evidências de sua capacidade técnica para integrar a plataforma e-SUS PEC com os sistemas internos já existentes no município.

4.9. A contratada será responsável pela execução dos serviços detalhados no Termo de Referência e no Contrato, incluindo a implantação do sistema, integração, treinamento das equipes e fornecimento de suporte contínuo.

Especificações Técnicas do Sistema Especializado

4.10. O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de usuários e conexões.

4.11. O sistema deverá ser 100% nativo e baseado em plataforma WEB, acessível através de navegadores modernos (Chrome, Mozilla, Edge) sem a necessidade de plugins ou ferramentas adicionais.



4.12. O sistema deverá ser responsivo, permitindo o acesso via smartphones e tablets.

4.13. A plataforma deverá ser livre de licenciamento de uso e ter alta capacidade de processamento.

4.14. O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo.

4.13. O sistema deverá ser totalmente integrado ao e-SUS PEC, permitindo a consulta, atualização e importação de dados dos pacientes de forma automática e sem a necessidade de ler/enviar arquivos.

Da visita Técnica Opcional e da Conversão dos Dados Existentes

4.14. A empresa poderá, a seu critério, realizar uma visita técnica para obter informações detalhadas sobre os sistemas em funcionamento, o volume e formato dos dados a serem migrados, e as condições locais para a execução das obrigações contratuais, dentre outras informações técnicas que achar necessária, também poderá visitar todas as unidades e departamentos, bem como obter todas as informações e condições locais para o cumprimento das futuras obrigações contratadas.

4.15. A visita não é obrigatória, mas será uma oportunidade para a empresa contratada obter conhecimento adicional sobre o ambiente de implantação.

4.16. A contratada será responsável pela migração dos dados de sistemas legados, caso existam, para o novo sistema.

4.17. O processo de conversão deverá garantir a integridade e a segurança dos dados, sem perda de informações.

Integrações de Dados Fornecidos com e-SUS-PEC

4.18. O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do sistema especializado, sem a necessidade de ler/enviar arquivos, deverá também, através da consulta do prontuário eletrônico no sistema especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS PEC.



4.19. O sistema deverá possuir sistema de webservice para buscar na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe etc.

4.20. O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo txtproc do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os registros de sua lotação.

4.21. O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores.

4.22. O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde para o programa BNAFAR, deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de utilizar o software Horus.

4.23. O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAIH, exportando as informações das internações para fechamento.

4.24. O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos CAPS e importar no sistema do Ministério da Saúde.

4.25. O sistema deverá possuir webservice com os CEPs de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor.

Integração com e-SUS-PEC APS proativa

4.26. O sistema deverá permitir consultar em tela os registros dos atendimentos, receitas, encaminhamentos e vacinas lançadas no e-SUS-PEC APS.

4.27. O sistema deverá gerar gráficos dos atendimentos individualizados, atendimentos odontológicos, vacinas e visitas domiciliares dos dados lançados diretamente e-SUS-PEC APS. Deve ser possível filtrar por unidade e período.

4.28. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com



voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. O painel deve mostrar a lista de atendimento do sistema e-SUS-PEC e permitir o profissional ir realizar a chamada.

Segurança do sistema

4.29. O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades.

4.30. O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento.

4.31. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria.

4.32. O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário.

4.33. O sistema deverá permitir a vinculação do login do usuário ao funcionário.

4.34. O sistema deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas, o terminal deverá ser bloqueado por um período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados.

4.35. Deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo MD5 para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar.

4.36. O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior.



4.37. O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria alterar a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo letras e números.

4.38. O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados e recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1, padrão ICP-BRASIL.

4.39. O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido. O sistema deverá ainda estar de acordo com as normas e diretrizes acerca da lei de proteção de dados “LGPD”, devendo assegurar que os dados registrados devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na lei e às demais normas regulamentares.

Módulos de Exames de Imagens

4.40. O sistema deverá utilizar a mesma base de dados dos pacientes.

4.41. O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, devendo permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde e dia da semana, limitando a quantidade de pacientes por dia.

4.42. O sistema deverá permitir cadastrar bloqueios de agendamento, que podem ser configurados por unidade e/ou turno.

4.43. O sistema deverá permitir configurar quais exames serão permitidos para agendamento.

4.44. O sistema deverá permitir cadastrar exames que não fazem parte da tabela SIGTAP.

4.45. O sistema deverá permitir o cadastro de plantões, nos quais a data determinada será aberta na agenda. O plantão deve ser cadastrado por turno, unidade de saúde e quantidade de vagas.

4.46. O sistema deverá permitir o cadastro das dietas para cada exame.

4.47. O sistema deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convênio e se o atendimento é prioritário.



4.48. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção. Ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada e indicar qual sala o paciente deve se deslocar. O painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência contínua.

4.49. O sistema deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré-cadastrados. Deverá ainda permitir manter o laudo em modo rascunho ou liberado.

4.50. O sistema deverá possuir faturamento automatizado.

4.51. O sistema deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos em formato PDF.

4.52. O sistema deverá permitir registrar a ausência do paciente com justificativa, quando houver.

4.53. O sistema deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório, com informações da empresa vencedora, bem como exames licitados e a quantidade de cada exame. O sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.

4.54. O sistema deverá permitir a integração com equipamentos de radiografia digital padrão DICOM.

Módulo de Laboratório

4.55. O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informado o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido e da coleta do material, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado.

4.56. O sistema deverá permitir o registro das coletas, permitindo o controle dos que não estão coletados, permitindo ainda a recoleta caso necessário.

4.57. O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por estabelecimento e dia da semana, deverá possibilitar limitar por dia a quantidade de exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de datas na agenda a critério da administração.



- 4.58.** As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o resultado do exame, visualizando o status da liberação, coleta e imprimir o resultado.
- 4.59.** O sistema deverá permitir o cadastramento do valor referencial do resultado do exame por faixa etária ou sexo.
- 4.60.** O sistema deverá possibilitar o cadastro de materiais, métodos, unidade de medida.
- 4.61.** O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados.
- 4.62.** O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa realizar o bloqueio de um determinado dia na agenda, impedido o agendamento de pacientes naquele dia.
- 4.63.** O sistema deverá permitir o registro da ausência do paciente no dia agendado para a coleta, permitindo ainda informar o motivo caso houver.
- 4.64.** O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez.
- 4.65.** O sistema deverá permitir a parametrização de quantidade de dias para o pedido do mesmo exame, alertando o operador quando o mesmo exame foi solicitado dentro do período parametrizado, evitando em casos a duplicidade de pedidos.
- 4.66.** O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema.
- 4.67.** O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos.
- 4.68.** O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa definir o ordenamento da impressão dos exames, com a possibilidade de também ordenar os seus atributos, permitindo a critério personalizar ou padronizar as informações.
- 4.69.** O sistema deverá permitir a criação de grupos de resultados de exames, permitindo a personalização dos valores de resultados para um determinado atributo, evitando assim a necessidade de digitação do resultado, deverá ainda possibilitar a configuração



do campo do atributo qual tipo de entrada de dados lhe é permitida, sendo texto livre, valor numérico, valor calculado, valor fixo, valor do grupo de resultados.

4.70. O sistema deverá permitir o cadastramento de orientação de coleta para cada tipo de exame, permitindo na hora da impressão do protocolo ser apresentado as orientações para o paciente.

4.71. O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames.

4.72. O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para controle dos tubos de ensaio.

4.73. O sistema deverá permitir a configuração das bancadas e a impressão dos mapas de trabalho.

4.74. O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente.

4.75. Deve ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento.

4.76. No caso de laboratórios terceiros, o sistema deverá possibilitar cadastro dos laboratórios, bem como exames licitados e suas quantidades.

4.77. O sistema deverá permitir laboratórios de terceiros anexar exames para constar no prontuário eletrônico e controlar saldo licitado.

4.78. O sistema deverá possibilitar auditar os exames anexados pelos laboratórios terceirizados, ou seja, verificar se os exames cobrados pelo laboratório está anexado ao sistema.

4.79. O sistema deverá permitir a parametrização de valores mínimos e máximos para cada atributo de exames, permitindo ainda que ao digitar os valores considerados fora da faixa possam ser validados por uma segunda senha de segurança do bioquímico.

4.80. O sistema deverá permitir a critério da administração do laboratório que os exames possam ser liberados através de senha do bioquímico, a liberação deve ser realizada através da senha do bioquímico para cada exame que lhe foi atribuído, sem a necessidade do mesmo logar no sistema.



4.81. O sistema deverá a critério da administração enviar torpedo de SMS para o paciente informando os seguintes eventos: envio de protocolo e chave eletrônica para exames solicitados, envio de dados do agendamento, data, hora e local para a coleta do material.

4.82. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção. Ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada e indicar qual sala o paciente deve se deslocar. O painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta.

Módulo de Atendimento Social

4.83. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social.

4.84. O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência.

4.85. O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores de benefício, devendo ainda manter um histórico dos atendimentos.

4.86. O sistema deverá emitir um recibo de entrega para resguardo do atendente.

4.87. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção. Ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada e indicar qual sala o paciente deve se deslocar. O painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta.

Módulo de Tabela de Procedimentos SIGTAP

4.88. O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código, descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento.

4.89. O sistema deverá permitir buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo CBO do profissional.

4.90. O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do SIGTAP de forma (on-line) sem a necessidade de ler arquivos.



4.91. O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de CID por código ou descrição.

Módulo de Comunicação Interna para memorando e ofício

4.92. O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;

4.93. O sistema deverá, a critério da administração, gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;

4.94. O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado, alertando o usuário para sua atenção imediata;

4.95. O sistema deverá possuir recurso de acompanhamento da visualização ou não do documento pelo destinatário, informando a data/hora da visualização, e deverá ainda permitir responder à comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;

4.96. O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, devendo identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, além de permitir o envio de mensagens para usuários que estejam off-line. Este chat deverá fazer parte do próprio sistema, sem a necessidade de abrir outro sistema para isso.

Módulo de gestão de indicadores

4.97. O sistema deverá possuir módulo de gestão de indicadores de acordo com as portarias do Ministério da Saúde em relação a nova forma de financiamento;

4.98. Deverá apresentar a relação nominal e a situação de cada pessoa de acordo com a regra de cada indicador escolhido.

4.99. Deverá permitir filtrar os dados por nome, CPF, CNS, unidade e equipe.

4.98. Deverá permitir exportar os dados em PDF ou Excel.

4.100. Deverá possuir dashboard com indicadores gráficos de acompanhamento e qualidade. Deverá ainda possuir dashboard com indicadores gráficos de cada unidade e equipe

4.101. Deverá obter os dados diretamente do e-SUS PEC, considerando apenas os dados já transmitidos para o Ministério da Saúde;



Módulo de Almoxarifado e Farmácia

4.102. O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimento e departamento.

4.103. O sistema deve possuir cadastro de fornecedores, fabricantes e entidades.

4.104. O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipo como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de controlado e a característica do destinatário.

4.105. Sistema deverá listar os produtos que compõem o BNAFAR.

4.106. Deve ser possível unificar produtos duplicados.

4.107. Deve ser possível bloquear um produto de ser dispensado ou distribuído.

4.108. Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade.

4.109. O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema.

4.110. O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas a chave eletrônico da nota, o sistema deverá realizar a entrada automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal.

4.111. O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática.

4.112. O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque.



4.113. O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos.

4.114. O sistema deverá possuir módulo de saída de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver.

4.115. O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou descrição, deverá ainda calcular a quantidade que deve ser dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom térmico o comprovante de entrega para o paciente.

4.116. No momento da dispensa sistema deve alertar quando o paciente é de outro município.

4.117. O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento.

4.118. O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente.

4.119. O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante.

4.120. Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor.

4.121. Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial.

4.122. O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com



voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta.

4.123. O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento.

4.124. O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída.

4.125. O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados.

Módulo de Transporte de Passageiros

4.126. O sistema deverá possuir módulo de cadastro de pessoas que necessitam de transporte para deslocamento a outros estabelecimentos referenciados.

4.127. O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio.

4.128. O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver.

4.129. O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, permitindo inclusive computar os acompanhantes.

4.130. O sistema deverá emitir o mapa de viagem, neste mapa deve contar todos os dados necessários para a viagem, deverá ainda constar os locais de destino para coleta de assinatura quando houver necessidade.



4.131. O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas.

4.132. O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas.

4.133. O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem.

4.134. O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas.

Módulo do Centro de Especialidades Médicas

4.135. O sistema deverá ter cadastro de Cartão Municipal de Saúde contendo, nº de cartão, Nome, Lei, Prioridade do cartão, identificando o município.

4.136. O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente com “Transtorno do Espectro Autista” contendo: Nome do paciente, cpf, cns, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha adequada para guarda como documento de identificação e trânsito.

4.137. O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente com “Fibromialgia – Cipfibro” contendo: Nome do paciente, cpf, cns, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha adequada para guarda como documento de identificação e trânsito.

4.138. O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do CPF, RG, cartão SUS.

4.139. O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe.

4.140. O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão SUS e CPF.

4.141. O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão.



- 4.142.** O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão SUS, número do CPF e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema.
- 4.143.** O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente.
- 4.144.** O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um SMS com a confirmação da agenda e outro SMS um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete.
- 4.145.** O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausências de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar SMS para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data.
- 4.146.** O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível.
- 4.147.** O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data.
- 4.148.** O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina
- 4.149.** O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para bloqueio automático da agenda.
- 4.150.** O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento
- 4.151.** O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta



4.152. O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, calculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica.

4.153. O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema.

4.154. O sistema deverá possuir tela própria da consulta médica, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade do médico visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC.

4.155. O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita médica, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado.

4.156. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar



uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema.

4.157. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema.

4.158. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos.

4.159. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF.

4.160. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas.

4.161. O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados.

4.162. Sistema deve, se for o caso, de CID relacionado com agravo e notificação, emitir para o sisvan.

4.163. O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar para outro profissional.

4.164. Na tela de atendimento deve ser possível criar um aviso, no qual o mesmo deve ser “disparado” no painel de chamada.

4.165. O sistema deverá possuir um modulo para os atendimentos de terapia. Deve possuir uma lista de espera, lista de pessoas em tratamento e no mesmo modulo ser possível registrar os atendimentos do RAAS-PSI.

4.166. O sistema devera possibilitar o paciente a avaliar seu atendimento, pontuando a recepção, enfermagem e médico. Devera em tela demonstrar com total de avaliação e a



média avaliativa utilizando termos como “muito satisfeito”, “insatisfeito”, “neutro”, “satisfeito”, “muito satisfeito” para fácil entendimento.

4.167. O sistema devera possibilitar o cadastro do cuidado compartilhado, onde o profissional registra o paciente e os demais profissionais que irão participar do cuidado ao mesmo. Os profissionais participantes do cuidado deverão registrar suas avaliações ao paciente.

Módulo Regulação de Vagas Próprias

4.168. O sistema deverá possuir recurso de regulação de vagas, registrando o paciente, data da solicitação, profissional solicitante, procedimento solicitado, deverá ainda informar o CID quando houver.

4.169. O sistema deverá permitir classificar o pedido de vaga como não aguda, baixa, intermediária e alta.

4.170. O sistema deverá permitir a controlar as demandas por status de cada situação, permitindo que o regulador possa em tela visualizar as demandas que requer atenção imediata.

4.171. O sistema deverá permitir que o regulador possa registrar os contatos com o paciente, mantendo todo o histórico das ligações.

4.172. O sistema deverá permitir que o regulador possa aprovar, reprovar ou agendar o procedimento em tela, em caso de reprova permitir o registro da justificativa.

4.173. O sistema deve permitir que o gestor configure cada especialidade regulada pelo município. Nesta deve ser possível inserir a especialidade, faixa etária mínima e máxima, sexo, tempo de suspensão por falta sem justificativa e tempo de espera para reagendar a mesma especialidade para mesmo paciente.

Módulo de Vigilância Epidemiológica

4.174. O sistema deverá possuir cadastro de doenças e agravos.

4.175. O sistema deverá permitir o cadastramento de áreas e micro áreas do município.

4.176. O sistema deverá permitir o cadastramento das notificações epidemiológicas.

4.177. O sistema deverá permitir o controle da mortalidade dos pacientes.

4.178. O sistema deverá permitir o cadastro e controle do livro de declaração de óbito.

4.179. O sistema deverá permitir o cadastro de nascidos vivos.



4.180. Deve ser possível visualizar o georreferenciamento de doenças no mapa do município.

Módulo de Vigilância Sanitária

4.181. O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE.

4.182. O sistema deverá permitir cadastrar o termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio.

4.183. O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório.

4.184. O sistema deverá permitir cadastrar alvará de vínculos, com dados da placa, modelo e cor.

4.185. O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem etc.

4.186. O sistema deverá permitir o controle da zoonose, anexando a foto do animal, resultado do exame entre outras imagens.

4.187. O sistema deve controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal.

4.188. No controle da zoonose registrar se o dono do animal optou por tratamento em casa aonde sistema deve gerenciar os animais que estão em tratamento e possibilitar o registro das visitas ao domicílio.

4.189. Possibilitar emitir a ficha de cadastro do animal.

4.190. Possibilitar emitir o termo de responsabilidade caso dono opte por tratar o animal em casa.

4.191. Possibilitar emitir o termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia do animal.

4.192. Possibilitar emitir o termo de Óbito do animal.



4.193. O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo.

4.194. O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc.

4.195. Permitir cadastrar os processos de notificação, interdição, pedido de inscrição e etc no sistema.

4.196. Permitir cadastrar o andamento desses processos bem como os documentos faltantes do mesmo.

Módulo de Atendimento Hospitalar

4.197. O sistema deverá possuir módulo de atendimento com a possibilidade de imprimir as fichas de atendimento ambulatorial.

4.198. O sistema deverá possuir módulo de internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição e a evolução do paciente; O sistema deverá possuir módulo de observação, deverá ainda permitir prescrição e a evolução do paciente.

4.199. O sistema deverá possibilitar registro dos procedimentos e evoluções dos multiprofissionais.

4.200. O sistema deverá possuir módulo para registrar e imprimir APAC.

4.201. O sistema deverá possuir módulo de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica.

4.202. O sistema deverá permitir a impressão de todos os documentos necessários para realizar a internação médica.

4.203. O sistema deverá possuir uma tela para consulta das altas, bem como data, hora, motivo, profissional e o usuário que a realizou.

4.204. O sistema deverá permitir a gestão do faturamento da AIH.

4.205. O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio e por clínica.

Módulo Fora de Domicílio TFD

4.206. Permitir o cadastro de tipos de atendimentos TFD.



4.207. Permitir o cadastro dos meios de transportes para TFD.

4.208. Permitir o cadastro de documentações.

4.209. Permitir o cadastro de locais de destino dos atendimentos.

Permitir o registro de atendimentos TFD selecionando o paciente, datas de viagem e atendimento, tipo de atendimento, transporte e destino.

4.210. Permitir registrar os documentos entregues no atendimento.

Gestão Administrativa

4.211. O sistema deverá possibilitar o cadastro dos objetos para controle de patrimônio.

4.212. Permitir o cadastro de Patrimônios com o objeto, código de identificação, estabelecimento, localização no estabelecimento, e se é próprio ou cedido.

4.213. Permitir o registro da situação dos objetos em determinada data e o anexo de imagens deles.

4.214. Permitir dar baixa no patrimônio, assim como também cadastrar o tipo de baixa.

4.215. Permitir o cadastro de contratos informando o número, período, fornecedor, objeto, valor e anexar arquivos ao mesmo.

4.216. O sistema deverá permitir cadastro de consignado, aonde é possível registrar os produtos entregues ao paciente, estado atual do mesmo e o prazo de devolução. Deverá emitir termo de consentimento de empréstimo ao paciente. Possibilitar a gerencia dos produtos que estão emprestados e não foram ainda devolvidos, assim como também registrar as devoluções e estado atual do produto devolvido.

Portal da Transparência

4.217. Sistema deverá proporcionar uma página de acesso público onde o cidadão poderá verificar dados da saúde. A página deve demonstrar média de atendimentos da farmácia, laboratório, atenção básica, hospital, transporte e especialidade.

4.218. Página deve conter gráfico de medicamentos mais dispensados, total de medicamentos por mês, exames mais realizados, total de exame por mês, total de atendimento por mês na atenção básica, especializada e hospital.

4.219. Deve ser possível o gestor bloquear o acesso público quando achar necessário.

Relatórios básicos

4.220. Relatório com total de atendimento por profissional.



- 4.221.** Relatório com total de faltas por especialidade.
- 4.222.** Relatório com horário tempo de espera e duração da consulta por profissional da atenção especializada.
- 4.223.** Relatório com total de atendimentos de estrangeiros.
- 4.224.** Relatório de pacientes atendidos por consulta e retorno.
- 4.225.** Relatório de faturamento sendo possível filtrar por unidade, financiamento, grupo, subgrupo, forma de organização, cbo e período.
- 4.226.** Relatório de faturamento do RAAS.
- 4.227.** Relatório quantitativo de internação por clínica.
- 4.228.** Relatório quantitativo de internação por cid.
- 4.229.** Relatórios de acompanhamento dos hipertensos, diabéticos, gestantes, citopatológico e vacinas. Estes relatórios devem extrair os dados diretamente do Esus APS. Os dados contidos nesses relatórios devem atender a portaria do PrevineBrasil referente a cada indicador.
- 4.230.** Relatório de atendimentos não finalizados no Esus APS.
- 4.231.** Relatório de sincronização do App Esus Territorio. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS.
- 4.232.** Relatório de produção diária dos ACS, demonstrando por dia quantos cadastros individuais, domiciliares e visitas foram realizadas. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS.
- 4.233.** Relatório nominal de cadastro individual. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS.
- 4.234.** Relatório nominal de visitas domiciliares. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS.
- 4.235.** Relatório de atividade coletiva por profissional. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS.
- 4.236.** Relatório de notificações de agravos emitidas no Esus APS. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS.
- 4.237.** Relatório de procedimentos diários lançados no Esus APS por profissional, demonstrando por dia qual e quantos procedimentos foram realizados.



4.238. Relatório com quantidade de exames realizados por período agrupado por exame.

4.239. Relatório quantitativo de resultado de exames. Exemplo, dengue, quantos positivo e quantos negativo.

4.240. Livro de registro de Baciloscopia.

4.241. Relatório de consumo médio de medicamentos.

4.242. Relatório de movimentações de estoque, imprimindo na mesma folha total de entrada, saída, distribuição, dispensação e saldo.

4.243. Relatório de valor em estoque; Relatório de diárias por motorista.

4.244. Relatório de viagens por município.

4.245. Relatório de empresas cadastradas por CNAE.

4.246. Relatório quantitativo de denúncias por tipo de denúncia; Relatório de animais cadastrados por espécie; Relatório de patrimônio por cedência.

Central de Gerenciamento de atendimentos ao público com chatbot integrado ao Whatsapp

4.247. A solução deverá ser baseada em plataforma 100% nativa para web.

4.248. Deverá permitir os usuários recuperarem a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

4.249. Deverá possuir interface gráfica.

4.250. O software deverá ser integrado e com troca dinâmica de informações entre os módulos. Prover efetivo controle de acesso ao sistema através do uso de senhas Deverá possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

a) Registro de cada acesso de cada usuário.

b) Controle de direitos ou permissões dos usuários.

c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

4.251. Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.

Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela.



4.252. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela.

4.253. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

a) Não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros utilizando o usuário e senha do sistema.

b) Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

4.254. O sistema deve ser acessível nas estações de trabalho em navegadores gratuitos, como Firefox (versão 45 ou superior) e Chrome (versão 49 ou superior).

4.255. O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.

4.256. O software deverá permitir a integração (webservice, API's, entre outros) com os sistemas utilizados, ou que venham ser futuramente pela CONTRATANTE.

4.257. Deverá permitir a criação de fluxos de atendimento, permitindo que posteriormente que eles possam ser editados e ajustados.

4.258. Deverá permitir a criação de fluxo de atendimento ao paciente totalmente automatizado (chatbots), com possibilidade de os atendentes realizarem os atendimentos de forma manual aos pacientes, com fluxos diferentes para os canais contratados, trabalhando de forma simultânea.

4.259. Deverá permitir configurar mensagem automática informando os horários de atendimento.

4.260. Deverá permitir ao usuário definir o nome que ficará visível ao paciente.

4.261. Deverá permitir aos administradores definirem a permissão dos usuários por função, além de dar permissão às filas de atendimento que o usuário terá acesso.

4.262. Deverá permitir a criação de filas de atendimento conforme a estrutura de atendimento.

4.263. Deverá apresentar os atendimentos em lista e ordem cronológica para que sejam manipulados pelos operadores, bem como a duração do atendimento dos pacientes.



4.264. Deverá possuir um painel de controle das filas de atendimento, informando o número de usuários(atendentes) por fila de atendimento, o número de pacientes que estão aguardando atendimento, tempo médio de espera dos pacientes por fila, o número de pacientes em atendimento e sem atendimento por fila.

4.265. Todas as interações, sejam elas provenientes dos pacientes ou dos atendentes, deverão ser armazenadas. E com a possibilidade de serem consultadas posteriormente.

4.266. Deverá fazer o recebimento e armazenamento de imagens, áudios, vídeos e documentos que poderão ser enviados pelos pacientes e ou pelos usuários.

4.267. Deverá possuir no ambiente de atendimento dos pacientes, filtro avançado por: mensagens não lidas, mensagens arquivadas, fila de atendimento, data específica, período de datas, em atendimento com(atendentes), meus chats recentes, meus chats ativos e meus chats adiados.

4.268. Deverá possuir no ambiente de atendimento dos pacientes o envio do Template de atendimento ao paciente de forma individual.

4.269. Deverá possuir no chat o recurso de: arquivar conversa, correção ortográfica, desativar o bot por alguns instantes, bloquear atendimento, enviar paciente para outra fila de atendimento, marcar como não lido, marcar como spam e baixar conversa PDF.

4.270. Deverá possuir no ambiente de atendimento dos pacientes o recurso de criação de notas para que a equipe técnica registre a evolução do paciente, tendo o operador a visualização de todas as informações do paciente.

4.271. Deverá impedir a exclusão dos atendimentos, sendo possível auditar os atendimentos, visualizando todos os registros do atendimento.

4.272. Deverá permitir organizar todos os pacientes armazenados em grupos (tags), permitindo assim que se possa realizar o monitoramento dos pacientes de forma automatizada, por exemplo, categorizar os pacientes por tipo de doença e/ou por período para que seja possível contatá-los, possibilitando assim atingir grupos determinados de pessoas conforme a ação desejada.

4.273. Deverá permitir o encaminhamento para outras filas de atendimento, listando os operadores disponíveis e filas no momento de encaminhar o atendimento.



4.274. Deverá permitir o envio de mensagens (Template) em massa de forma automatizada, permitindo a programação por categoria de paciente(tag), hora de disparo das mensagens e o teor do conteúdo, conforme o volume de mensagens contratado. Sendo possível configurar o direcionamento e o fluxo que deverá ser aplicado.

4.275. Deverá possuir ambiente exclusivo para controle de todas as programações ativas, facilitando o desativamento ou edição quando necessário.

4.276. Deverá permitir a categorização dos pacientes (tag), a inserção de um ou vários contatos ao mesmo tempo sem limite de quantidade e que seja possível incluir todos os contatos adicionados a um grupo/tag.

4.277. Deverá alertar o operador sobre qualquer número inválido no momento de inserção no sistema, seja numa adição individual ou em grupo, bem como se o número já foi cadastrado.

4.278. Deverá permitir o paciente iniciar um atendimento através da ferramenta de mensagens instantânea WhatsApp sem a necessidade de instalação de nenhum outro aplicativo ou sistema. Para o paciente, todo o processo deverá ser feito através da ferramenta WhatsApp. Ou seja, todos os questionamentos, envios de arquivos e respostas deverão ser feitas e recebidas pelo cidadão através do aplicativo WhatsApp.

Dos Serviços Especializados no Suporte do Software Governamental e-SUS APS

4.279. O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo.

4.280. A Contratada deverá configurar as regras de backup diário em local seguro, podendo ainda a critério da administração enviar backup para uma pasta segura para as dependências do departamento de tecnologia da Prefeitura, deverá ainda auxiliar o gestor na criação dos logins de acesso a nível de administrador, gestor, usuários.

4.281. A Contratada deverá ainda manter o sistema sempre atualizado conforme disponibilidade de versão lançada pelo Ministério da Saúde, deverá ainda realizar sempre que necessário intervenção técnica para que o sistema não fique inoperante; A Contratada deverá auxiliar a administração na resolução de inconsistências geradas pelo



sistema, devendo ter conhecimento técnico para intervir em todos os tipos de eventos sendo de natureza operacional ou técnica.

Da prova de conceito do objeto

4.282. Será realizada prova de conceito para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante atende às especificações necessárias para a prestação dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.283. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A instalação do software de gestão da saúde e-SUS PEC deverá ser realizada pela empresa vencedora da licitação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. A instalação do software será realizada no servidor em nuvem, que será configurado de acordo com as exigências de capacidade e segurança, garantindo o funcionamento adequado do sistema.

5.3. Os Softwares serão instalados nos seguintes endereços:

SEMSA	
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Nova Porto XV, nº 775, Centro
ESF Acapulco	Rua Itajaí, nº 181, Jd. Acapulco
ESF Lucio Rosa	Rua José Alves Barroso, nº 150, Jd. Campo Grande
ESF Rubens Kimura	Rua Bertoldo Borges, nº 140, Res. Modelo I
ESF Central	Rua Brasilândia, nº 570, esq. c/ Rua 13 de Outubro, Centro
ESF São Francisco	Av. São Francisco de Assis, nº 813, Jd. São Francisco
ESF Rural – Ass. Aldeia II	Rod. BR 267, km 94, Assentamento Aldeia
ESF Rural – Ass. Montana	Rod. BR 267, km 45, Assentamento Montana



ESF Emiko Resende	Av. Manoel da Costa Lima, nº 108, Distrito de Nova Porto XV
ESF Jardim Solito	Av. Presidente Prudente C/ Rua 15 de Novembro
Centro de Especialidades Médicas	Rua 13 de Outubro, nº 350, Centro
Laboratório Municipal	Rua Brasilândia, s/n, Centro
Hemodiálise	Rua Ribas do Rio Pardo, nº 175, Centro
CAPS	Rua Bertoldo Borges, nº 150, Res. Modelo I
Centro de Reabilitação Física	Rua Bertoldo Borges, nº 140, Res. Modelo I
Centro de Imagens	Rua Rondon, s/n, Centro
Clínica da Mulher	Av. Presidente Prudente, s/n, Centro
Academia da Saúde	Rua Brasilândia, s/n, Centro
Pronto Socorro Municipal	Av. Dias Barroso, 220, Centro

5.4. A instalação da solução deverá ser acompanhada pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Bataguassu, que fornecerão o suporte necessário durante o processo.

5.5. A equipe da empresa contratada será composta por profissionais técnicos especializados na instalação, configuração e parametrização do sistema, os quais devem ser enviados diretamente do quadro da contratada, com todos os materiais e recursos necessários para a instalação e implantação do sistema no prazo estipulado.

5.6. O treinamento dos servidores será realizado pela empresa contratada e englobará todos os profissionais da saúde e técnicos municipais que utilizarão o sistema de gestão da saúde. O treinamento deverá ser realizado de forma prática e teórica, contemplando todos os funcionários que utilizarem o sistema.

5.7. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo ao software durante toda a vigência do contrato. Esse suporte incluirá:

5.7.1. Manutenção Corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração.



5.7.2. Manutenção legal: Em caso de mudança na legislação, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto ao Grupo Gestor do Contrato para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação dos sistemas, durante vigência contratual.

5.7.3. Disponibilização de atualização da versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

5.7.4. Suporte técnico através de central de atendimento nas dependências da Contratada, com os seguintes canais de contato: Telefone, WhatsApp e Chat interativo.

5.8. O cronograma de implantação será realizado conforme as etapas a seguir:

5.8.1. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:

- a) Instalação dos sistemas em servidor nuvem, com capacidade de processamentos suficientes para atender todas as demandas do município;
- b) Migração dos dados dos sistemas legados, se houver;
- c) Criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento;
- d) Parametrização de sistema, logotipo, nome, configurações de cabeçalho e rodapé de relatórios;

5.8.2. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato: treinamento técnico

5.8.2.1. A contratada deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de saúde para operação e correta manipulação dos sistemas a serem implantados.

5.8.2.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada alocação profissionais necessários à realização do treinamento.

5.8.2.3. A Contratada deverá montar um plano de treinamento com no mínimo 10 (dez) horas, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- e) Recursos utilizados no processo de treinamento



f) A quantidade estimada de alunos é de **90 profissionais** para toda de rede municipal.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. Quantidade de registradores de ponto eletrônico efetivamente instalados e operantes.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no **prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório**, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. As certidões acima elencadas, que não possuem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Licenciamento de software de gestão da saúde e suporte de técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal.	Mensal	06



Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós implantação, desenvolvimento de novos artefatos, relatórios, rotinas, etc.	Horas	250
---	-------	-----

8.24. A documentação apresentada deverá comprovar que os profissionais designados para a execução do serviço possuem experiência e capacidade técnica compatível com as exigências do contrato, garantindo a execução eficiente das atividades relacionadas ao software e suporte especializado na plataforma e-SUS PEC.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor é de **R\$ 242.589,83 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (Lei nº 3.119/2024).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 021010
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: 10.301.0105.2028
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
- V) Ficha: 309



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bataguassu-MS, 26 de agosto de 2025.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866
167
Assinado de forma digital
por GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866167
Dados: 2025.09.04
08:41:10 -03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:0309452
1126
Assinado de forma digital
por NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2025.09.04 08:38:24
-03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

Aprovado por:

Assinado digitalmente por ALINE DA
SILVA CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=45191144000100,
OU=videoconferencia, CN=ALINE DA
SILVA CAUNETO:22186855828
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2025.09.04 09:33:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I do Termo de Referência

Prova de Conceito

Para fins de comprovação da capacidade do sistema em atender as necessidades do órgão e de sua real veracidade faz-se necessário a aplicação da prova de conceito, que deverá ser realizada após a fase de lances, da seguinte maneira:

Concluída a fase de lances no procedimento licitatório, o processo será suspenso e a licitante melhor qualificada deverá apresentar o software à Comissão Especial de Avaliação, a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis. Os sistemas ofertados deverão atender as especificações e requisitos técnicos mínimos previstos neste anexo.

A apresentação do software deverá ser efetuada logo após a fase de lances, de forma sempre presencial, sendo convocada em primeiro lugar a empresa melhor classificada, munida de equipamento próprio para a apresentação, a exemplo: notebook, tablet, etc., com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de simulação, slides, ou que não seja utilizando o software ofertado.

A análise do software não será sigilosa, contudo deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

A licitante deverá apresentar pelo menos 95% dos serviços elencados no anexo I e sendo ainda obrigatório apresentar as simulações abaixo em sua totalidade:

- **Primeira simulação - Validação de sistema em plataforma web:** a licitante deverá abrir o navegador chrome ou firefox ou edge em sua última versão disponibilizada pelos sites dos fabricantes, executar o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software ou plugin que simule ambiente web ou acesso remoto ou que não seja plugin nativamente do navegador escolhido;
- **Segunda simulação - Comprovação de integração entre os sistemas:** a licitante deverá abrir o e-SUS PEC, realizar atendimento, triagem e atendimento ao prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o sistema especializado ou hospitalar e



apresentar no prontuário eletrônico o histórico deste atendimento com dados completos vindo do e-SUS PEC automaticamente;

- **Terceira simulação – Acessibilidade e gestão:** a licitante deverá apresentar o painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema, com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, eliminando a utilização de senhas impressas;
- **Quarta Simulação – Teste de autenticidade de documentos:** a licitante deverá emitir pela tela de atendimento uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica;
- **Quinta Simulação – Teste de integração com a nota fiscal eletrônica:** a licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando apenas o número da nota fiscal eletrônica, o sistema deverá buscar todos os dados da nota fiscal de forma eletrônica junto a Sefaz do estado de origem do fornecedor, deverá ainda, em caso em que o produto exista na nota mas não exista no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseada nas próprias informações vindas da integração;
- **Sexta Simulação – Teste de integração com o CadSUS Web:** A licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o CPF, devendo o sistema carregar todas as informações para o cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS, e após o registro poderá a critério imprimir o cartão sus;
- **Sétima Simulação – Teste de Segurança:** a licitante deverá propositalmente errar a senha por 5 vezes, o sistema deverá bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos;
- **Oitava Simulação – Teste de comunicação eletrônica:** a licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para



ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;

O quadro de demonstração dos requisitos técnicos segue no anexo II, tendo a licitante a obrigatoriedade de atender 95% dos itens nele relacionados.

Da forma da apuração final

Quantidade de itens julgados		100%
Quantidade de itens atendidos		
Quantidade de itens não atendidos		

Fórmula de julgamento

Quantidade de itens julgados / Quantidade de itens atendidos * 100 = o valor deve ser maior ou igual a 95%.

Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares (ANEXO II) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à fase de habilitação, o licitante será adjudicado ao objeto do certame. Os itens que não foram apresentados deverão ser implementados no software no período de 60 dias.

Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa detentora do melhor lance, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos no edital e Termo de referência que o compõe.



ANEXO II do Termo de Referência
LAUDO DE ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO DOS SOFTWARES

Quadro de demonstração dos requisitos técnicos, obrigatoriedade de atender 95% dos itens relacionados abaixo:

Especificações técnicas do sistema especializado	Atende (S/N)
O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de memória, sem limite de usuários e conexões;	
O sistema deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores Chrome, Edge ou Mozilla, em suas últimas versões, sem a necessidade de utilização de plugins externos;	
Sistema deverá possuir tecnologia responsiva, permite acesso via smartfone ou tablet;	
O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo;	
Integrações de dados fornecido com e-SUS-PEC	
O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do sistema especializado, sem a necessidade de ler/enviar arquivos, deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no sistema especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;	
O sistema deverá possuir webservice para buscar na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe, etc;	
O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo txtproc do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os registros de sua lotação;	
O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores;	
O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde para o programa BNAFAR, deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de utilizar o software Horus;	
O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAIIH, exportando as informações das internações para fechamento;	
O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos CAPS e importar no sistema do Ministério da Saúde;	
O sistema deverá possuir webservice com os CEP's de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor;	



Integração com e-SUS-PEC APS proativa	
O sistema deverá permitir consultar em tela os registros dos atendimentos, receitas, encaminhamentos e vacinas lançadas no e-SUS-PEC APS;	
O sistema deverá gerar gráficos dos atendimentos individualizados, atendimentos odontológicos, vacinas e visitas domiciliares dos dados lançados diretamente e-SUS-PEC APS. Deve ser possível filtrar por unidade e período;	
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar, o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. O painel deve mostrar a lista de atendimento do sistema e-SUS-PEC e permitir o profissional irá realizar a chamada;	
Segurança do sistema	
O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades;	
O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento;	
O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria;	
O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário;	
O sistema deverá permitir a vinculação do login do usuário ao funcionário;	
O sistema deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, ao errar as credenciais de acesso por mais de três vezes consecutivas, o terminal deverá ser bloqueado por um período de tempo, aumentando assim a segurança no acesso aos dados;	
Deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo MD5 para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar;	
O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;	
O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria alterar a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo letras e números;	
O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados e recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1, padrão ICP-BRASIL;	
O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido. O sistema deverá ainda estar de acordo com as normas e diretrizes acerca da lei de proteção de dados "LGPD", devendo assegurar que os dados registrados devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na lei e às demais normas regulamentares;	
Módulo de Exames de Imagens	
O sistema deverá utilizar a mesma base de dados dos pacientes;	
O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde e dia da semana, limitando quantidade de pacientes por dia;	
O sistema deverá permitir cadastrar bloqueios de agendamento, este mesmo pode ser configurado por unidade e ou turno;	



O sistema deverá permitir configurar quais exames serão permitidos agendar;	
O sistema deverá permitir cadastrar exames que não fazem parte da tabela sigtap;	
O sistema deverá permitir o cadastro de plantões, aonde a data determinada será aberta na agenda. Este plantão deve ser cadastrado por turno, unidade de saúde e quantidade de vaga;	
O sistema deverá permitir o cadastro das dietas para cada exame;	
O sistema deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convenio e se atendimento é prioritário;	
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;	
O sistema deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados, deverá ainda permitir manter o laudo em modo rascunho ou liberado;	
O sistema deverá possuir faturamento automatizado;	
O sistema deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;	
O sistema deverá permitir registrar a ausência do paciente com justificativa quando houver;	
O sistema deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora bem como exames licitados e quantidade de cada exame. Sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.	
O sistema deverá permitir a integração com equipamentos de radiografia digital padrão DICOM;	
Módulo de Laboratório	
O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informado o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido e da coleta do material, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado;	
O sistema deverá permitir o registro das coletas, permitindo o controle dos que não estão coletados, permitindo ainda a recoleta caso necessário;	
O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por estabelecimento e dia da semana, deverá possibilitar limitar por dia a quantidade de exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de datas na agenda a critério da administração;	
As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o resultado do exame, visualizando o status da liberação, coleta e imprimir o resultado;	
O sistema deverá permitir o cadastramento do valor referencial do resultado do exame por faixa etária ou sexo;	
O sistema deverá possibilitar o cadastro de materiais, métodos, unidade de medida;	
O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;	
O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa realizar o bloqueio de um determinado dia na agenda, impedido o agendamento de pacientes naquele dia;	
O sistema deverá permitir o registro da ausência do paciente no dia agendado para a coleta, permitindo ainda informar o motivo caso houver;	
O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;	
O sistema deverá permitir a parametrização de quantidade de dias para o pedido do mesmo exame, alertando o operador quando o mesmo exame foi solicitado dentro do período parametrizado, evitando em casos a duplicidade de pedidos;	



O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;	
O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos;	
O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa definir o ordenamento da impressão dos exames, com a possibilidade de também ordenar os seus atributos, permitindo a critério personalizar ou padronizar as informações;	
O sistema deverá permitir a criação de grupos de resultados de exames, permitindo a personalização dos valores de resultados para um determinado atributo, evitando assim a necessidade de digitação do resultado, deverá ainda possibilitar a configuração do campo do atributo qual tipo de entrada de dados lhe é permitida, sendo texto livre, valor numérico, valor calculado, valor fixo, valor do grupo de resultados;	
O sistema deverá permitir o cadastramento de orientação de coleta para cada tipo de exame, permitindo na hora da impressão do protocolo ser apresentado as orientações para o paciente;	
O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;	
O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para controle dos tubos de ensaio;	
O sistema deverá permitir a configuração das bancadas e a impressão dos mapas de trabalho;	
O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente;	
Deve ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;	
No caso de laboratórios terceiros, o sistema deverá possibilitar cadastro dos laboratórios, bem como exames licitados e suas quantidades;	
O sistema deverá permitir laboratórios de terceiros anexar exames para constar no prontuário eletrônico e controlar saldo licitado;	
O sistema deverá possibilitar auditar os exames anexados pelos laboratórios terceirizados, ou seja, verificar se os exames cobrados pelo laboratório estar anexado ao sistema;	
O sistema deverá permitir a parametrização de valores mínimos e máximos para cada atributo de exames, permitindo ainda que ao digitar os valores considerados fora da faixa possam ser validados por uma segunda senha de segurança do bioquímico;	
O sistema deverá permitir a critério da administração do laboratório que os exames possam ser liberados através de senha do bioquímico, a liberação deve ser realizada através da senha do bioquímico para cada exame que lhe foi atribuído, sem a necessidade do mesmo logar no sistema;	
O sistema deverá a critério da administração enviar torpedo de sms para o paciente informando os seguintes eventos: envio de protocolo e chave eletrônica para exames solicitados, envio de dados do agendamento, data, hora e local para a coleta do material;	
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;	
Módulo de Atendimento social	
O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social;	
O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência;	
O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores de benefício, deverá ainda manter um histórico dos	



atendimentos;	
O sistema deverá emitir um recibo de entrega para resguardo do atendente;	
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;	
Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP	
O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código, descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;	
O sistema deverá permitir buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;	
O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;	
O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;	
Módulo de Comunicação Interna para memorando e ofício	
O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;	
O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;	
O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;	
O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;	
O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam offline. Este chat deverá fazer parte do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema para isso;	
Módulo de gestão de indicadores	
O sistema deverá possuir módulo de gestão de indicadores de acordo com as portarias do Ministério da Saúde em relação a nova forma de financiamento;	
Deverá apresentar a relação nominal e a situação de cada pessoa de acordo com a regra de cada indicador escolhido;	
Deverá permitir filtrar os dados por nome, cpf, cns, unidade e equipe;	
Deverá permitir exportar os dados em PDF ou Excel;	
Deverá possuir dashboard com indicadores gráficos de acompanhamento e qualidade;	
Deverá ainda possuir dashboard com indicadores gráficos de cada unidade e equipe;	
Deverá obter os dados diretamente do e-SUS PEC, considerando apenas os dados já transmitidos para o Ministério da Saúde;	
Módulo de almoxarifado e farmácia	
O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimento e departamento;	
O sistema deve possuir cadastro de fornecedores, fabricantes e entidades;	
O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipo como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de	



controlado e a característica do destinatário;	
Sistema deverá listar os produtos que compõem o BNAFAR;	
Deve ser possível unificar produtos duplicados;	
Deve ser possível bloquear um produto de ser dispensado ou distribuído;	
Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;	
O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema;	
O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas a chave eletrônico da nota, o sistema deverá realizar a entrada automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal;	
O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática;	
O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque;	
O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;	
O sistema deverá possuir módulo de saída de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver;	
O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou descrição, deverá ainda calcular a quantidade que deve ser dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom térmico o comprovante de entrega para o paciente;	
No momento da dispensa sistema deve alertar quando o paciente é de outro município;	
O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento;	
O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que o paciente já retirou, independente do estabelecimento, deverá informar o produto, a quantidade e a data da retirada, deverá ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente;	
O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante;	
Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;	
Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;	
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sintetizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;	



O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;	
O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída.	
O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;	
Módulo de Transporte de Passageiros	
O sistema deverá possuir módulo de cadastro de pessoas que necessitam de transporte para deslocamento a outros estabelecimentos referenciados;	
O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;	
O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informado quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;	
O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha todos os assentos utilizados, permitindo inclusive computar os acompanhantes;	
O sistema deverá emitir o mapa de viagem, neste mapa deve contar todos os dados necessários para a viagem, deverá ainda constar os locais de destino para coleta de assinatura quando houver necessidade;	
O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;	
O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;	
O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;	
O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;	
Módulo do Centro de Especialidades Médicas	
O sistema deverá ter cadastro de Cartão Municipal de Saúde contendo, nº de cartão, Nome, Lei, Prioridade do cartão, identificando o município;	
O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente com "Transtorno do Espectro Autista" contendo: Nome do paciente, cpf, cns, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;	
O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente com "Fibromialgia – Cípfibro" contendo: Nome do paciente, cpf, cns, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha adequada para guarda como documento de identificação e trânsito;	
O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do cpf, rg, cartão sus;	
O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;	
O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e cpf;	
O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

cidadão;	
O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o número do cartão sus, número do cpf e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;	
O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;	
O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um sms com a confirmação da agenda e outro sms um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;	
O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausencias de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar sms para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data;	
O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível;	
O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;	
O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;	
O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para boqueio automático da agenda;	
O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;	
O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;	
O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, calculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;	
O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;	
O sistema deverá possuir tela própria da consulta médica, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade do médico visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;	
O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita médica, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de	



acordo com o tipo de medicamento receitado;	
O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;	
O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;	
O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;	
O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;	
O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;	
O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados;	
Sistema deve, se for o caso, de cid relacionado com agravo e notificação, emitir para o sisvan;	
O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar para outro profissional;	
Na tela de atendimento deve ser possível criar um aviso, no qual o mesmo deve ser “disparado” no painel de chamada;	
O sistema deverá possuir um modulo para os atendimentos de terapia. Deve possuir uma lista de espera, lista de pessoas em tratamento e no mesmo modulo ser possível registrar os atendimentos do RAAS-PSI.	
O sistema devera possibilitar o paciente a avaliar seu atendimento, pontuando a recepção, enfermagem e médico. Devera em tela demonstrar com total de avaliação e a média avaliativa utilizando termos como “muito satisfeito”, “insatisfeito”, “neutro”, “satisfeito”, “muito satisfeito” para fácil entendimento.	
O sistema devera possibilitar o cadastro do cuidado compartilhado, onde o profissional registra o paciente e os demais profissionais que irão participar do cuidado ao mesmo. Os profissionais participantes do cuidado deverão registrar suas avaliações ao paciente.	
Módulo Regulação de Vagas Próprias	
O sistema deverá possuir recurso de regulação de vagas, registrando o paciente, data da solicitação, profissional solicitante, procedimento solicitado, deverá ainda informar o cid quando houver;	
O sistema deverá permitir classificar o pedido de vaga como não aguda, baixa, intermediária e alta;	
O sistema deverá permitir a controlar as demandas por status de cada situação, permitindo que o regulador possa em tela visualizar as demandas que requer atenção imediata;	
O sistema deverá permitir que o regulador possa registrar os contatos com o paciente, mantendo todo o histórico das ligações;	
O sistema deverá permitir que o regulador possa aprovar, reprovar ou agendar o procedimento em tela, em caso de reprova permitir o registro da justificativa;	



O sistema deve permitir que o gestor configure cada especialidade regulada pelo município. Nesta deve ser possível inserir a especialidade, faixa etária mínima e máxima, sexo, tempo de suspensão por falta sem justificativa e tempo de espera para reagendar a mesma especialidade para mesmo paciente.

Módulo de Vigilância Epidemiológica

O sistema deverá possuir cadastro de doenças e agravos;

O sistema deverá permitir o cadastramento de áreas e micro áreas do município;

O sistema deverá permitir o cadastramento das notificações epidemiológicas

O sistema deverá permitir o controle da mortalidade dos pacientes;

O sistema deverá permitir o cadastro e controle do livro de declaração de óbito;

O sistema deverá permitir o cadastro de nascidos vivos;

Deve ser possível visualizar o georreferenciamento de doenças no mapa do município;

Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária

O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;

O sistema deverá permitir cadastrar o termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio;

O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório;

O sistema deverá permitir cadastrar alvará de vínculos, com dados da placa, modelo e cor;

O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem etc;

O sistema deverá permitir o controle da zoonose, anexando a foto do animal, resultado do exame entre outras imagens;

O sistema deve controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal;

No controle da zoonose registrar se o dono do animal optou por tratamento em casa aonde sistema deve gerenciar os animais que estão em tratamento e possibilitar o registro das visitas ao domicílio;

Possibilitar emitir a ficha de cadastro do animal;

Possibilitar emitir o termo de responsabilidade caso dono opte por tratar o animal em casa;

Possibilitar emitir o termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia do animal;

Possibilitar emitir o termo de Óbito do animal;

O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo;

O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;

Permitir cadastrar os processos de notificação, interdição, pedido de inscrição e etc no sistema;

Permitir cadastrar o andamento desses processos bem como os documentos faltantes do mesmo;

Módulo de Atendimento Hospitalar

O sistema deverá possuir módulo de atendimento com a possibilidade de imprimir as fichas de atendimento ambulatorial;

O sistema deverá possuir módulo de internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição e a evolução do paciente;

O sistema deverá possuir módulo de observação, deverá ainda permitir prescrição e a evolução do paciente;



O sistema deverá possibilitar registro dos procedimentos e evoluções dos multiprofissionais;	
O sistema deverá possuir módulo para registrar e imprimir APAC;	
O sistema deverá possuir módulo de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica;	
O sistema deverá permitir a impressão de todos os documentos necessários para realizar a internação médica;	
O sistema deverá possuir uma tela para consulta das altas, bem como data, hora, motivo, profissional e o usuário que a realizou;	
O sistema deverá permitir a gestão do faturamento da AIH;	
O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio e por clínica;	
Tratamento Fora de Domicílio TFD;	
Permitir o cadastro de tipos de atendimentos TFD;	
Permitir o cadastro dos meios de transportes para TFD;	
Permitir o cadastro de documentações;	
Permitir o cadastro de locais de destino dos atendimentos;	
Permitir o registro de atendimentos TFD selecionando o paciente, datas de viagem e atendimento, tipo de atendimento, transporte e destino;	
Permitir registrar os documentos entregues no atendimento;	
Gestão Administrativa	
O sistema deverá possibilitar o cadastro dos objetos para controle de patrimônio;	
Permitir o cadastro de Patrimônios com o objeto, código de identificação, estabelecimento, localização no estabelecimento, e se é próprio ou cedido;	
Permitir o registro da situação dos objetos em determinada data e o anexo de imagens deles;	
Permitir dar baixa no patrimônio, assim como também cadastrar o tipo de baixa;	
Permitir o cadastro de contratos informando o número, período, fornecedor, objeto, valor e anexar arquivos ao mesmo;	
O sistema deverá permitir cadastro de consignado, aonde é possível registrar os produtos entregues ao paciente, estado atual do mesmo e o prazo de devolução. Deverá emitir termo de consentimento de empréstimo ao paciente. Possibilitar a gerência dos produtos que estão emprestados e não foram ainda devolvidos, assim como também registrar as devoluções e estado atual do produto devolvido;	
Portal da Transparência	
Sistema deverá proporcionar uma página de acesso público onde o cidadão poderá verificar dados da saúde. A página deve demonstrar média de atendimentos da farmácia, laboratório, atenção básica, hospital, transporte e especialidade;	
Página deve conter gráfico de medicamentos mais dispensados, total de medicamentos por mês, exames mais realizados, total de exame por mês, total de atendimento por mês na atenção básica, especializada e hospital;	
Deve ser possível o gestor bloquear o acesso público quando achar necessário;	
Relatórios básicos	
Relatório com total de atendimento por profissional;	
Relatório com total de faltas por especialidade;	
Relatório com horário tempo de espera e duração da consulta por profissional da atenção especializada;	



Relatório com total de atendimentos de estrangeiros;	
Relatório de pacientes atendidos por consulta e retorno;	
Relatório de faturamento sendo possível filtrar por unidade, financiamento, grupo, subgrupo, forma de organização, cbo e período;	
Relatório de faturamento do RAAS;	
Relatório quantitativo de internação por clínica;	
Relatório quantitativo de internação por cid;	
Relatórios de acompanhamento dos hipertensos, diabéticos, gestantes, citopatológico e vacinas. Estes relatórios devem extrair os dados diretamente do Esus APS. Os dados contidos nesses relatórios devem atender a portaria do PrevineBrasil referente a cada indicador;	
Relatório de atendimentos não finalizados no Esus APS;	
Relatório de sincronização do App Esus Territorio. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;	
Relatório de produção diária dos ACS, demonstrando por dia quantos cadastros individuais, domiciliares e visitas foram realizadas. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;	
Relatório nominal de cadastro individual. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;	
Relatório nominal de visitas domiciliares. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;	
Relatório de atividade coletiva por profissional. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;	
Relatório de notificações de agravos emitidas no Esus APS. Esses dados devem ser extraídos do Esus APS;	
Relatório de procedimentos diários lançados no Esus APS por profissional, demonstrando por dia qual e quantos procedimentos foram realizados;	
Relatório com quantidade de exames realizados por período agrupado por exame;	
Relatório quantitativo de resultado de exames. Exemplo, dengue, quantos positivo e quantos negativo;	
Livro de registro de Baciloscopia;	
Relatório de consumo médio de medicamentos;	
Relatório de movimentações de estoque, imprimindo na mesma folha total de entrada, saída, distribuição, dispensação e saldo;	
Relatório de valor em estoque;	
Relatório de diárias por motorista;	
Relatório de viagens por município;	
Relatório de empresas cadastradas por CNAE;	
Relatório quantitativo de denúncias por tipo de denúncia;	
Relatório de animais cadastrados por espécie;	
Relatório de patrimônio por cedência;	
Dos Serviços especializados no suporte do software governamental e-SUS APS	
O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo;	
A Contratada deverá configurar as regras de backup diário em local seguro, podendo ainda a critério da administração enviar backup para uma pasta segura para as dependências do departamento de tecnologia da Prefeitura, deverá ainda auxiliar o gestor na criação dos logins de acesso a nível de administrador, gestor, usuários;	
A Contratada deverá ainda manter o sistema sempre atualizado conforme disponibilidade de versão lançada pelo Ministério da Saúde, deverá ainda realizar sempre que necessário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

intervenção técnica para que o sistema não fique inoperante;

A Contratada deverá auxiliar a administração na resolução de inconsistências geradas pelo sistema, devendo ter conhecimento técnico para intervir em todos os tipos de eventos sendo de natureza operacional ou técnica;

Fórmula de Julgamento

Quantidade de itens julgados / Quantidade de itens atendidos * 100 = o valor deve ser maior ou igual a 95%.

Da Apuração Final

Quantidade de itens julgados		100%
Quantidade de itens atendidos		
Quantidade de itens não atendidos		

Empresa licitante: _____

Aprovada: () SIM () NÃO

Bataguassu-MS, data.

Assinatura membros da comissão:



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU-MS E A EMPRESA XXX

O **Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 148/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a Locação e Licenciamento de Uso de Software de Gestão da Saúde, na Plataforma e-SUS PEC, do Ministério da Saúde do Governo Federal, compreendendo serviços de instalação, implantação, conversão, unificação de base de dados, manutenção, treinamento e capacitação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimentos tenham natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviços/fornecimentos;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e todas as condições e pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.



12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 021010
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 10.301.0105.2028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 309

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

..... de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



ANEXO V - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ

Telefone:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição Estadual nº:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Função:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Celular:

E-mail:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Pregão Eletrônico nº 041/2025
Processo administrativo nº 148/2025

[Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Empresa], situado à [Endereço da Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa, CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo Administrativo nº 148/2025**, promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que, conforme o §§2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Se a empresa não fechou nenhum contrato neste exercício da Licitação, marque a alternativa abaixo: () Não.

Se a empresa fechou contrato neste exercício da licitação, marque a alternativa **SIM** e, informe o valor total dos contratos assinados neste exercício, conforme abaixo: () **Sim**.

Valor total dos contratos assinados com órgãos públicos, federal, estadual e municipal, neste exercício: R\$ _____, _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que as respostas e informações acima são fidedignas, tendo ciência das penalidades descritas no artigo 299 do Código Penal.



Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

